

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 44/2022 da CCJR sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2022, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre as diretrizes para a implantação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Câmara Municipal de Paráquera-Açu/SP.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM ANÁLISE

1. Trata-se de projeto de Decreto Legislativo que propõe diretrizes para a implantação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no âmbito da Câmara Municipal de Paráquera-Açu/SP.

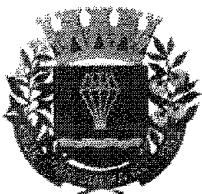
2. Na justificativa consta o seguinte:

“Encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências o presente projeto de Decreto Legislativo que tem o objetivo de estabelecer diretrizes para implantação da Nova Lei de Licitações no âmbito da Câmara Municipal de Paráquera-Açu/SP. Salientamos que o prazo final para adequação do órgão à nova legislação ocorrerá em 31/03/2023. Além disso, há várias normas que carecem de regulamentação, conforme consta no bojo do projeto, de forma que a solução apresentada pela Mesa Diretora é, em um primeiro momento, estabelecer diretrizes de atuação por meio de Decreto Legislativo e encaminhar os demais temas para regulamentação por meio de atos administrativos. Por fim, ressaltamos a necessidade de empenho de todos os membros do Poder Legislativo com o fim de assegurar que essa adequação à legislação federal ocorra com toda transparência, celeridade e eficiência, para que o setor de compras do órgão possa continuar a desempenhar o importante papel de suprir todas as demandas de contratações necessárias às atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis.”

3. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

4. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno.

5. A iniciativa legislativa é da Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno, pois a esta última cabe as funções diretivas e executivas da Câmara Municipal, assim como de disposição sobre o funcionamento das unidades do Poder Legislativo Municipal.¹

6. **No que se refere à técnica legislativa**, a proposta está adequada aos termos da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração e a redação das leis.

7. **Quanto à juridicidade**, não há vício de constitucionalidade/legalidade que impeça que a proposta seja analisada e aprovada pelo Plenário, visto que o projeto tem o objetivo de adequar esta Casa às novas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual prevê diversas matérias a serem regulamentadas internamente pelos órgãos e entidades da Administração Pública.

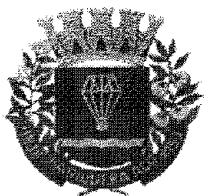
8. **No mérito**, entendemos que a proposta é importante, uma vez que dá respaldo para o Órgão se adequar aos termos da legislação federal sobre licitações e contratos.

9. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (cinco votos), em um único turno de votação, nos termos do disposto no art. 48, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade da proposta, pelo que somos **FAVORÁVEIS** à sua deliberação e aprovação pelo plenário da Câmara Municipal.

¹ Regimento Interno. Art. 12 A Mesa compete as funções diretivas, executiva e disciplinar de todos os trabalhos legislativos da Camara, e, especialmente: I - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados parâmetros estabelecidos nas leis de diretrizes orçamentárias;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

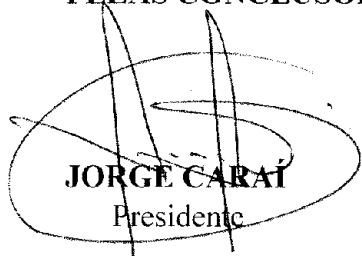
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Sala das Comissões, 07 de Dezembro de 2022.

ADIEL DE ANDERMO

Relator

PELAS CONCLUSÕES:



JORGE CARAI

Presidente

CARLINHOS ASSPA

Membro